



**LEI MUNICIPAL N° 2.928/05 DE 18 DE MARÇO DE 2005.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal 2.276/97, de 26.03.97, que cria o Programa Municipal de Financiamento Rural - PROFIR e dá outras providências.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O Art. 3º da Lei n.º 2.276/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Consideram-se habilitados para efeito desta Lei, os pequenos produtores rurais e urbanos, individualmente ou organizados em grupos, proprietários ou não, que atendam aos seguintes requisitos:”*

- I - .....
- II - .....
- III - .....

Art. 2º O Art. 4º da Lei, n.º 2.276/97, passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O PROFIR financiará, prioritariamente, pequenos empreendimentos até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”*

*“§ 1º Quando se tratar de grupos de produtores rurais, urbanos ou associações, o limite máximo de financiamento será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por integrante.”*

*“§ 2º .....*



*Art. 3º* O Art. 5º da Lei n.º 2.276/97, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 5º O pagamento dos financiamentos terão acréscimos de juros de 6% (seis) por cento ao ano.

*Art. 4º* O parágrafo 1º do Art. 6º da Lei n.º 2.276/97, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 6º ....

“§ 1º O Secretário Municipal da Agricultura, representante do Poder Executivo Municipal, será o coordenador do Comitê.

“§ 2º .....

“§ 3º .....

*Art. 5º* As demais disposições continuam em vigor com suas redações originais.

*Art. 6º* Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE MARÇO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito Municipal